



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.403, DE 04 DE ABRIL DE 2006

**Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.**

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de que trata o art.3º, Anexo I da Lei nº 3.870, de 21.12.01, é alterada para as vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, e passa a vigorar da seguinte forma:

§1º. O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Infantil, providos por concurso público, serão reduzidos, totalizando:

**I – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 204 (duzentas e quatro) vagas.**

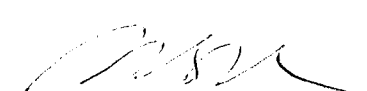
§2º. O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Fundamental, providos por concurso público, serão ampliados, totalizando:

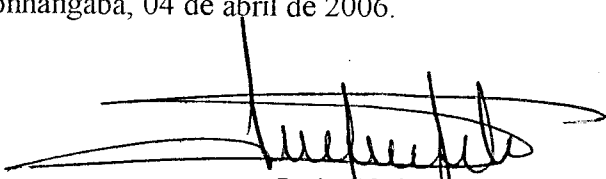
**II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas.**

Art.2º. Permanecem em vigor os mesmos dispositivos criados para os empregos mencionados no artigo 1º, instituído pela Lei nº 3.870, de 21.12.2001 e seu regulamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

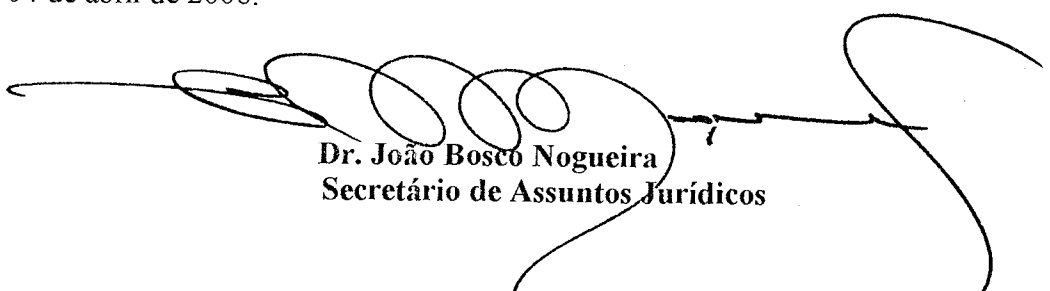
Pindamonhangaba, 04 de abril de 2006.

  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Luiz Sávio Neto  
Secretário de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 04 de abril de 2006.

SAJ/tas

  
Dr. João Bosco Nogueira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO